



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.804, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), para correção de classificação de ação orçamentária destinada à pagamento de sentenças judiciais da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.412, de 27 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), para correção de classificação de ação orçamentária destinada à pagamento de sentenças judiciais da Câmara Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	OPERAÇÃO ESPECIAL	
28.246.0000.0.012	PAGAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 199.980,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 199.980,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO MUNICIPAL	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação total de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

28.846.0000.2	ATIVIDADE	
28.246.0000.2.071	PAGAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 199.980,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 199.980,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO MUNICIPAL	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“MRS”).